



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VIADUTOS  
**LEI MUNICIPAL Nº 3091/2015, DE 10 DE ABRIL DE 2015.**

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VIADUTOS, ATRAVÉS DO PODER EXECUTIVO, A FIRMAR CONVÊNIO E REPASSAR AUXÍLIO FINANCEIRO AO LIONS CLUBE DE VIADUTOS PARA REALIZAÇÃO DA XXI FESTA NACIONAL DO BOI RECHEADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOVELINO JOSÉ BALDISSERA**, Prefeito Municipal de Viadutos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso III, artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI**

**Art. 1º**- Fica o Município de Viadutos, através do Poder Executivo, autorizado a firmar Convênio com o Lions Clube de Viadutos, inscrito no CNPJ sob nº 89.507.347/0001-39.

**Parágrafo único** – A cópia do convênio, de que trata o caput deste artigo, será encaminhada a Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias após a data de sua assinatura.

**Art. 2º** - Através do convênio autorizado no Art. 1º desta Lei, o Município repassará ao Lions Clube de Viadutos recursos no valor de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para a realização da XXI Festa Nacional do Boi Recheado.

**§ 1º** - A entidade deverá manter conta específica para recebimento dos valores, para cobrir as despesas com a realização do evento, conforme plano de trabalho e de aplicação.

**§ 2º** - Os valores repassados deverão ser objeto de prestação de contas, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da conclusão dos eventos referidos.

**Art. 3º** O resultado financeiro dos eventos será contabilizado excluindo-se os valores ora repassados e as despesas suportadas pelos referidos recursos, as quais devem efetiva e necessariamente estar previstas no plano de aplicação.

**§ 1º** O resultado financeiro positivo da XXI Festa Nacional do Boi Recheado será depositado em conta específica do Poder Executivo Municipal, devendo ser empregado exclusivamente na execução da XXII Festa Nacional do Boi Recheado.

**§ 2º** Os valores recebidos pelo Município na forma de patrocínios para o evento referido serão destinados à conta especificada no parágrafo primeiro.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIADUTOS, em 10 de abril de 2015.

**Jovelino José Baldissera**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
DATA SUPRA

TALITA BELLÉ  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE VIADUTOS**

**TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VIADUTOS E O LIONS CLUBE DE VIADUTOS, OBJETIVANDO SUBSIDIAR A EXECUÇÃO DA XXI FESTA NACIONAL DO BOI RECHEADO.**

**MUNICÍPIO DE VIADUTOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº87.613.352/0001-09, com seu prédio administrativo, sito a Rua Anastácio Ribeiro, 84, por representação legal do Prefeito Municipal Senhor **Jovelino José Baldissera**, portador da cédula de identidade RG: 9012613148, inscrito no CPF sob nºCPF: 037.866.330-53,

**LIONS CLUBE DE VIADUTOS**, entidade associativa, com sede na Rua Bento Gonçalves, s/nº, município de Viadutos, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n.º89.507.347/0001-39, por representação legal da Senhora **Marlene De Paula**, inscrita no CPF sob nº 646.116.710-20, portadora da cédula da identidade RG nº3037114802, emitida pela SSP/RS, doravante denominado LIONS,

As partes acima identificadas com fundamento na Lei Municipal autorizadora nº \_\_\_\_/2015, de \_\_ de abril de 2015, celebram o presente Termo de Convênio, o fazendo pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

É objeto do presente convênio a união de esforços entre seus partícipes, visando a constituição de uma parceria de trabalho para a execução da XXI Festa Nacional do Boi Recheado, conforme Plano de Trabalho e Aplicação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO E DA ENTIDADE**

Incube ao LIONS todos os atos necessários à efetivação da XXI Festa Nacional do Boi Recheado, dentro do padrão de qualidade que exige os produtos a serem divulgados, conforme atribuições e encargos definidos no anexo único deste convênio.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O LIONS administrará todas as receitas e despesas necessárias para a consecução dos eventos.

**§ 1º** Constituem fontes de receita:

I – recursos financeiros obtidos através de recursos próprios da entidade, da bilheteria, da venda de ingressos, de patrocínios e de outras fontes de arrecadação provenientes da realização do evento;

II – recursos repassados pelo Município, os quais possuem destinação exclusiva especificada no Plano de Aplicação anexo, a ser gerida por conta específica pela entidade.

**§ 2º** - Fica estabelecida como participação máxima total do Município a importância de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme dotação orçamentária específica, a ser repassada conforme o Plano de Aplicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VIADUTOS**

§ 3º Os recursos financeiros transferidos e o resultado de aplicações financeiras somente poderão ser utilizados no objeto do presente Convênio, vedado o seu emprego em finalidades diversas das estabelecidas, ainda que em caráter de emergência, com posterior cobertura.

§ 4º Caso não ocorra à movimentação dos recursos no período de 90 (noventa) dias subseqüentes à assinatura deste Convênio e, não havendo justa causa, o valor deverá ser restituído, acrescido de juros legais e correção monetária segundo o índice oficial, a partir da data do seu recebimento.

§ 5º É vedada a aplicação no mercado financeiro dos recursos repassados pelo MUNICÍPIO, salvo quando não determine qualquer prejuízo ou retardamento na consecução do objeto deste Termo e seja procedida em Título do Tesouro Nacional em estabelecimentos oficiais ou na forma por ele estabelecida e mantidos os respectivos rendimentos em conta bancária vinculada.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio vigorará desde a data de sua assinatura até 31 de agosto de 2015, podendo ser prorrogado, em havendo interesse de ambas as partes, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

Qualquer das partes poderá rescindir, a qualquer tempo, este Convênio, desde que comunique por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à outra, sem que caiba direito de indenização a qualquer das partes, ressalvada a correspondente prestação de contas dos valores empregados, com a devida restituição do saldo remanescente.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE**

O LIONS desobriga desde já o MUNICÍPIO por quaisquer débitos de natureza trabalhista, fiscal ou previdenciária ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como junto a órgãos do setor privado em decorrência do cumprimento do objeto do presente Convênio, bem como de eventuais danos causados a terceiros.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O LIONS compromete-se a prestar contas, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a conclusão dos eventos, devendo comprovar a destinação dos recursos recebidos por meio deste Convênio, conforme condições estabelecidas no Plano de Trabalho e Aplicação em anexo.

**CLÁUSULA OITAVA – DO RESULTADO FINANCEIRO**

Do resultado financeiro da XXI Festa Nacional do Boi Recheado deverão ser prestadas contas ao Município, no prazo de até 30 (trinta) dias do encerramento do prazo convencional, demonstrando todas as receitas e despesas e o valor final, se positivo ou negativo.

§ 1º O resultado financeiro positivo da XXI Festa Nacional do Boi Recheado será depositado em conta específica do Poder Executivo Municipal, devendo ser empregado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

exclusivamente na execução da XXII Festa Nacional do Boi Recheado.

§ 2º Em caso de resultado financeiro negativo, o mesmo será suportado exclusivamente pelo LIONS.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para a execução do objeto do presente Convênio, serão utilizados recursos classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRIC. MEIO AMB. IND. COM.

2369101051.009000 Realização de Feiras e Exposições e Festa Nacional do Boi Recheado.

3.3.50.41.00.00.00 1884 CONTRIBUICOES

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Gaurama, RS, para dirimir eventuais questões decorrentes da execução do presente Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, firmam as partes Convenientes o presente TERMO CONVENCIONAL em 03 (três) vias de igual teor e forma, para eficácia jurídica.

Viadutos RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**Jovelino José Baldissera**  
Prefeitura Municipal de Viadutos

**Marlene De Paula**  
Lions Clube de Viadutos

Testemunhas:

1. Paulo Sérgio Lazzarotto  
CPF: 883.232.690-68

2. Giseli Fatima Sperotto Leyser  
CPF: 012.525.560-80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VIADUTOS  
ESPECIFICAÇÕES E ATRIBUIÇÕES – ANEXO ÚNICO

PLANO DE TRABALHO

O Município de Viadutos e o Lions Clube de Viadutos, buscam conjugar esforços no sentido de viabilizar a realização da XXI Festa Nacional do Boi Recheado, a ocorrer no dia 09 de maio de 2015, distribuindo suas atribuições na forma estabelecida no presente Plano de Trabalho.

Nesse sentido, incumbe ao Lions Clube de Viadutos:

- a) planejar, organizar e coordenar juntamente com o Município a XXI Festa Nacional do Boi Recheado;
- b) atuar na captação de recursos em nível privado e público, conjuntamente com o Município;
- c) responsabilizar-se pela locação dos espaços necessários a execução do evento;
- d) proceder à venda e cobrança de ingressos nos eventos, organizando, coordenando e controlando os respectivos serviços;
- e) fornecer a sonorização e locução durante o evento;
- f) contratar shows e espetáculos para os eventos;
- g) recolher os tributos incidentes sobre as receitas e despesas relativas aos eventos;
- h) executar os serviços de limpeza no local do evento;
- i) efetivar, conjuntamente com o Município, a criação e a divulgação de campanha publicitária para o evento, incluindo propaganda, outdoors, painéis, etc;
- j) contratar estruturas de palco e cobertura para a realização dos shows;
- l) cobrir as despesas das Rainhas e Princesas da XXI Festa Nacional do Boi Recheado com sua produção (cabelo e maquiagem), com fins de divulgação dos eventos e bem representar o Município;
- m) responsabilizar-se por todos os atos necessários ao jantar e baile da XXI Festa Nacional do Boi Recheado;
- n) responsabilizar-se pela segurança dos eventos, assumindo todos os encargos, inclusive, mediante contratação de seguro;
- o) elaborar os contratos e demais instrumentos jurídicos para consecução dos atos, sujeitos à prévia análise e anuência do Município.

Os valores obtidos pela venda de ingressos, bilheteria e patrocínio serão utilizados pelo LIONS na execução de suas atribuições decorrentes do convênio, nos termos da cláusula terceira daquele instrumento.

São atribuições do Município de Viadutos:

- a) Planejar, organizar e coordenar, juntamente com o Lions e diretoria da Festa, a ser nomeada pelo Prefeito Municipal, a XXI Festa Nacional do Boi Recheado;
- b) editar normas e regulamentos pertinentes ao evento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

c) fornecer servidores para execução dos serviços necessários à implementação e realização da festa;

d) transportar sempre que necessário e possível, a Diretoria e Corte da XX Festa Nacional do Boi Recheado.

e) a Assessoria de Imprensa da Prefeitura Municipal de Viadutos apoiará a divulgação jornalística do evento, através de rádio, jornal e televisão e de outros meios que se fizerem necessários, bem como efetivar, conjuntamente com Lions Clube de Viadutos, a criação e a divulgação de campanha publicitária para o evento, incluindo propaganda, outdoors, painéis, etc.

f) pagar hospedagem à diretoria e a corte em viagem de interesse do eventos.

Viadutos, \_\_ de abril de 2015.

**Jovelino José Baldissera**  
Prefeitura Municipal de Viadutos

**Marlene De Paula**  
Lions Clube de Viadutos